2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 45.184,56;
2016 — € 49.292,25;
2017 — € 49.292,25;
2018 — € 4.107,69.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE.

3 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208705843

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência e dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, da Solidariedade e da Segurança Social e do Emprego.

Despacho n.º 6478/2015

Considerando que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe que cabe aos Estados Partes garantir a mobilidade pessoal das pessoas com deficiência, com o maior nível de independência possível, facilitando o acesso a ajudas à mobilidade através de dispositivos e tecnologias de apoio.

Considerando que a Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência, dispõe que compete ao Estado o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados, com vista a uma maior autonomia e adequada integração por parte daquelas pessoas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, criou o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) ao qual todas as pessoas com deficiência e pessoas com incapacidades temporárias podem recorrer.

Considerando que com a Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro, foi criada a base de dados de registo do SAPA, com os objetivos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março.

Considerando que foi publicado o Despacho n.º 14278/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de novembro, a dar cumprimento ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril.

Determina-se o seguinte:

1 — É afeta ao financiamento dos produtos de apoio, durante o ano de 2015, a verba global de 13.480.000,00 (treze milhões e quatrocentos e oitenta mil euros) comparticipada pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério da Educação e Ciência e pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

2 — Para efeitos deste despacho, são considerados produtos de apoio os produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos de produção especializada ou disponível no mercado destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar limitações na atividade ou as restrições na participação das pessoas com deficiência.

3 — A verba enunciada no n.º 1 destina-se a financiar produtos de apoio, nos seguintes termos:

3.1 — A verba de 7.000.000,00 (sete milhões de euros), disponibilizada pelo Ministério da Saúde, destina-se a financiar os produtos de apoio prescritos às pessoas com deficiência, através das consultas externas das unidades hospitalares designadas pela Direção-Geral da Saúde.

3.2 — A verba de 200.000,00 (duzentos mil euros), disponibilizada pelo Ministério da Educação e Ciência, destina-se a financiar os produtos de apoio prescritos às escolas.

3.3 — A verba de 6.280.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta mil euros), disponibilizada pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sendo 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros) destinados a financiar produtos de apoio prescritos pelos centros de saúde e centros especializados designados pelo Instituto da Segurança Social, I. P., e 1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil euros) destinados a financiar produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego, incluindo o acesso aos transportes, através de entidades designadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.

4 — As verbas indicadas no número anterior poderão vir a ser reforçadas durante o ano de 2015 por despacho conjunto dos Ministérios intervenientes, mediante parecer da Comissão de Acompanhamento dos Produtos de Apoio constituída nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 3128/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de fevereiro.

5 — A definição dos procedimentos gerais das entidades prescritoras e financiadoras de produtos de apoio, no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, são objeto de regulamentação pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., a publicar no *Diário da República,* 2.ª série, após audição prévia da Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral da Educação, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., do Instituto da Segurança Social, I. P., e parecer da Comissão de Acompanhamento dos Produtos de Apoio (CAPA) constituída nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 3128/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de fevereiro.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

23 de março de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.* — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.* — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

208697566

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 6479/2015

A Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que tem por missão o recrutamento e seleção de candidatos para cargos de direção superior na Administração Pública.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no Anexo A a esta Lei, a CReSAP é constituída por um vogal não permanente por cada ministério e respetivo suplente, em exercício de funções em órgão ou serviço não coincidente com o do vogal, mas integrado na orgânica do mesmo ministério.

Considerando que nos termos dos Estatutos da CReSAP, os vogais não permanentes e respetivos suplentes são designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos, sendo designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontram vinculados, por um período de três anos, não podendo o mesmo titular ser designado para a mesma função antes de decorrido igual período.

Junto da CReSAP funciona uma bolsa de peritos, composta por 20 a 50 membros, designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que apoiam a CReSAP em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior na Administração Pública.

Relativamente aos peritos que integram a respetiva bolsa, carecem os mesmos de designação por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontrem vinculados, sob proposta da Comissão, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos.

Considerando a cessação de funções do vogal não permanente do Ministério da Educação e Ciência na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, António Raul da Costa Tôrres

Capaz Coelho, Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, e da vogal suplente do vogal não permanente Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura, Diretora-Geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, ambos designados pela Resolução n.º 27/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho.

Considerando a necessidade de se proceder à designação de um novo vogal não permanente e respetivo suplente, bem como proceder à designação de novos peritos do Ministério da Educação e Ciência na CReSAP;

Assim, nos termos dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designa-se, para exercer as funções de vogal não permanente do Ministério da Educação e Ciência na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, José Manuel de Matos Passos, Diretor-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

2 — Designa-se, para exercer as funções de vogal suplente do vogal não permanente do Ministério da Educação e Ciência na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Diretor-Geral da Direção-Geral do Ensino Superior.

3 — Designar, sob proposta da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), nas funções de peritos da bolsa de peritos da CReSAP, os seguintes trabalhadores do Ministério da Educação e Ciência:

Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência;

Luís Miguel Bernardo Farrajota, Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;

João Manuel Queiroz Faria de Oliveira Batista, Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;

Álvaro Almeida dos Santos, Diretor da Escola Secundária Doutor Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares — Vila Nova de Gaia.

4 — Estabelecer que os currículos dos designados nos termos dos números anteriores são publicados e ficam disponíveis na página eletrónica da CReSAP (www.cresap.pt).

5 — Determinar que o presente despacho produz efeitos desde 19 de maio de 2015, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados.

3 de junho de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

208705632

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social

Portaria n.º 440/2015

O Instituto da Segurança Social, I.P. é um Instituto Público que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, assegura a gestão das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas.

Nesse âmbito, desempenham especial relevo os serviços postais e de impressão (produção, digitalização, impressão, envelopagem e expedição), referentes a notificações diversas.

Assim, foi desenvolvido um procedimento de aquisição de serviços postais de impressão para o ano de 2014, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que:

Não obstante o termo da prestação de serviços a 31 de dezembro de 2014, naquela data ainda não tinha sido possível a emissão e confirmação de todas as faturas no âmbito do referido contrato;

Transitaram para o corrente ano de 2015 faturas no montante de 285.485,36€ (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos), não tendo sido prevista em 2014 a sua transição para o presente ano económico;

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura dos procedimentos de contratação pública não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida por portaria de extensão de encargos, sempre que a respetiva despesa dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico.

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

1.º Ratifica-se pela presente portaria a repartição de encargos inerentes ao contrato de aquisição de serviços postais e de impressão celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I.P. e os CTT – Correios de Portugal, SA, até aos seguintes valores, sem IVA:

Ano económico de 2014: 1.672.319,89€ (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e dezanove euros e oitenta e nove cêntimos);

Ano económico de 2015: 285.485,36€ (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos);

2.º Os encargos a que se reporta a presente portaria são suportados por verbas inscritas no orçamento da Segurança Social, no Fundo de Administração (DA311001);

3.º A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de março de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.*

208703518

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6480/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, foi renovada, pelo período de três anos e sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, a comissão de serviço do Dr. Armando Manuel dos Reis Cruz, no cargo de conselheiro técnico principal para a área Económica (Financeira), na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

01 de junho de 2015. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208696131

Despacho (extrato) n.º 6481/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, foi renovada, pelo período de três anos e sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, a comissão de serviço do Dr. Miguel Nuno Gonçalves Correia, no cargo de conselheiro técnico para a área Económica (Financeira), na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015.

01 de junho de 2015. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208696156

Despacho (extrato) n.º 6482/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos conjugados do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e na alínea *j*) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, foi renovada, pelo período de três anos e sob proposta do Ministro do